

PERGUNTAS & RESPOSTAS DO SERVIÇO DE SECRETARIA

Fonte: Resolução CFF Nº 638/17, Resolução CFF nº 517/xx, Resolução CFF 604/xx,

1- Como fazer a inscrição de Farmacêutico no CRF-RJ?

- O primeiro passo é preencher, datar e assinar o requerimento (FORMULÁRIO I, que está disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ).
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- É necessário ter concluído e colado grau em curso superior de graduação em Farmácia, reconhecido pelo Ministério da Educação. Você pode fazer a inscrição definitiva, se já estiver de posse do diploma, ou então a inscrição provisória, caso ainda não tenha recebido o diploma, por estar em fase de emissão ou registro.

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

- Junte ao requerimento duas fotos 3x4, de frente, coloridas, fundo branco, iguais e recentes. Não serão aceitas fotos escaneadas ou reaproveitadas.
- Anexe original e cópias dos seguintes documentos: Diploma, Histórico escolar do Curso de Graduação em Farmácia, Carteira de identidade (RG), CPF, Título de eleitor e quitação junto à Justiça Eleitoral (comprovante(s) de votação na última eleição), Certificado de quitação com o serviço militar (para homens), Certidão de casamento (caso o nome esteja diferente dos documentos apresentados), Informação do grupo sanguíneo e Fator RH, comprovante do reconhecimento do curso, anexando cópia autenticada ou certificada digitalmente da publicação no Diário Oficial.
- O serviço é prestado mediante o pagamento das taxas relativas à inscrição, ao registro do diploma e à emissão da carteira de identidade profissional e da cédula de identidade profissional.
- A anuidade será encaminhada ao requerente via e-mail, após o deferimento da inscrição em Reunião Plenária. O pagamento será integral ou proporcional.

INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

- Junte ao requerimento quatro fotos tamanho 3X4, de frente, coloridas, fundo branco, iguais e recentes. Não serão aceitas fotos escaneadas ou reaproveitadas.
- Anexe original e cópia dos seguintes documentos: Certidão atualizada, expedida pela universidade/faculdade, informando a data de conclusão do curso, a data da colação de grau, Histórico escolar do Curso de Graduação em Farmácia, Carteira de Identidade (RG), CPF, Título de eleitor e quitação junto a Justiça Eleitoral (comprovante(s) de votação da última eleição), Certificado de quitação com o serviço militar (para homens), Certidão de casamento (caso o nome esteja diferente dos documentos apresentados), Informação do Grupo sanguíneo e Fator RH, comprovante do reconhecimento do curso, anexando cópia autenticada ou certificada digitalmente da publicação no Diário Oficial.
- O serviço é prestado mediante o pagamento das taxas relativas à inscrição e à emissão da cédula de identidade profissional provisória.

- A anuidade será encaminhada ao requerente via e-mail, após o deferimento da inscrição em Reunião Plenária. O pagamento será integral ou proporcional.

2- Existe a necessidade de me inscrever no CRF-RJ?

- Sim. De acordo com a Lei 3.820/60, art. 13º, “Somente aos membros inscritos nos Conselhos Regionais de Farmácia será permitido o exercício de atividades profissionais farmacêuticas no País”.

3- Ainda não coleí grau (ou ainda não concluí o curso de Farmácia). Já posso fazer minha inscrição no CRF-RJ?

- Não. É necessário ter concluído e colado grau em Curso Superior de Graduação em Farmácia.

4- Para fazer a minha inscrição provisória ou definitiva preciso apresentar comprovante de residência?

- Não. O CRF-RJ não mais exige este documento, contudo, a inscrição será efetuada no Conselho de Farmácia sob a jurisdição da qual se achar o profissional.

5- Posso solicitar minha inscrição provisória (ou definitiva) sem apresentar comprovante de grupo sanguíneo e fator RH?

- Sim. O comprovante não é necessário, mas o grupo sanguíneo e fator RH devem ser declarados no Formulário I (utilizado para requerer a inscrição). É muito importante preencher de forma correta e legível esta informação no requerimento de inscrição (Formulário I), pois o grupo sanguíneo e o fator RH constarão na cédula de identidade profissional, que é documento obrigatório para o exercício profissional.

6- Perdi o(s) comprovante(s) de votação da última eleição, o que devo fazer para dar entrada no meu processo de inscrição?

- Apresente Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), que pode ser obtida na página eletrônica do TRE ou solicitada em uma Zona Eleitoral.

7- Posso apresentar a Carteira de Motorista (CNH) no lugar da Carteira de Identidade para dar entrada no meu processo de inscrição?

- Não. Na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não consta a data de emissão da Carteira de Identidade (RG), informação necessária para o efetivo cadastro.

8- Para solicitar minha inscrição definitiva tenho que deixar o original do meu diploma no CRF-RJ?

- Sim, o diploma fica retido temporariamente no CRF-RJ. Após ser registrado é o documento devolvido ao profissional.

9- Meu processo de inscrição definitiva está em tramitação e estou precisando do meu diploma, posso retirá-lo?

- Sim. Mas a ausência do diploma no CRF atrasa a conclusão da inscrição definitiva, que inclui o registro do diploma.

10- O meu número de CRF-RJ mudará quando a inscrição provisória passar a ser definitiva?

- Não, o número CRF-RJ do profissional permanece o mesmo.

11- Solicitei minha inscrição definitiva, mas gostaria de trocar as fotos apresentadas anteriormente. O que devo fazer?

- Entregue duas novas fotos na sede ou seccionais do CRF-RJ e informe ao atendente que são para a inscrição definitiva, em substituição às apresentadas anteriormente. A substituição de fotos é possível apenas na fase anterior à expedição da carteira e cédula de identidade profissional. O ideal é apresentar as novas fotos (duas) no momento em que for solicitada a inscrição definitiva.

12- Há a possibilidade de pagar no CRF-RJ as taxas ou anuidade referentes ao meu processo de inscrição?

- Não. Qualquer pagamento deve ser efetuado em agência bancária ou casa lotérica, através de boleto bancário emitido pelo CRF-RJ.

13- Após o pagamento das taxas referentes à minha inscrição, preciso apresentar o comprovante de pagamento ao CRF-RJ?

- Não, o pagamento será confirmado ao CRF-RJ pelo banco, após a compensação.

14-Como fazer o pagamento referente às taxas de inscrição? Posso parcelar o pagamento?

- O pagamento deve ser efetuado em agência bancária ou casa lotérica, dentro do prazo estipulado no boleto bancário emitido pelo CRF-RJ. As taxas não são parceladas.

15- O meu processo de inscrição tramita se não pagar as taxas ou se só pagar a anuidade?

- Não. Qualquer pagamento relacionado ao pedido é obrigatório dentro do prazo estipulado no boleto bancário, sob pena de arquivamento e conseqüente pagamento de taxa de reabertura, bem como cancelamento de Responsabilidade(s) Técnica(s), se o farmacêutico a(s) possuir.

16- O pagamento da anuidade é obrigatório?

- Sim. O profissional de Farmácia, para o exercício de sua profissão, é obrigado ao registro no Conselho Regional de Farmácia a cuja jurisdição estiver sujeito, ficando obrigado ao pagamento de uma anuidade ao respectivo Conselho Regional, até 31 de março de cada ano, acrescida de multa de 20% (vinte por cento) e juros de mora de 12% ao ano, após esta data.

17- Como posso solicitar 2ª via dos boletos bancários, para o pagamento da anuidade do ano atual e dos anteriores?

- Solicite pessoalmente na sede ou nas seccionais do CRF-RJ, ou através do e-mail cobranca@crf-rj.org.br.
- Débito(s) em Dívida Ativa – entre em contato através do e-mail dividaativa@crf-rj.org.br.
- Débito(s) Executado(s) – entre em contato através do e-mail apoio.juridico@crf-rj.org.br.

18- Não recebi o boleto para pagamento da anuidade. Como posso fazer o pagamento?

- Acesse o portal de serviços através do link crf-rj.org.br/servicos.html.
- Outra opção é entrar em contato com o atendimento de cobrança através do e-mail cobranca@crf-rj.org.br.

19- Como posso obter uma declaração de nada consta?

- Acesse o portal de serviços através do link CRF-rj.org.br/serviços.html.
- Este documento não será emitido para o profissional que possuir débito(s) “anuidade(s) e multa(s).
- Este serviço é prestado sem pagamento de taxa.

20- Como posso comprovar que tenho inscrição provisória no CRF-RJ?

- A todo profissional inscrito provisoriamente é entregue uma Cédula de Identidade Profissional de Inscrição Provisória.

21- Qual o prazo de validade da inscrição provisória?

- A inscrição provisória é concedida pelo prazo de 12 (meses). O vencimento do prazo de validade – com dia, mês e ano – é mencionado na Cédula de Identidade Profissional de Inscrição Provisória.

22-A inscrição provisória pode ser renovada?

- Sim. A inscrição provisória é concedida pelo prazo de 12 (meses) podendo ser renovada por igual período.

23- O prazo de validade de minha inscrição provisória está prestes a vencer. O que devo fazer?

- Solicite, até a data do vencimento, a renovação da inscrição provisória ou então a inscrição definitiva (caso já tenha recebido o diploma).
- Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), que está disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na Sede ou nas Seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- Anexe original e cópia dos seguintes documentos ao requerimento:

RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

- Nova certidão atualizada, expedida pela universidade/faculdade, informando que o diploma se encontra em fase de emissão ou registro, e da qual conste também a data de conclusão do curso, a data da colação de grau, Certidão de casamento (caso o nome esteja diferente dos documentos apresentados).
- O serviço é prestado mediante o pagamento de taxa de renovação da inscrição provisória.

INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PARA DEFINITIVA

- Diploma, Certidão de casamento (caso o nome esteja diferente dos documentos apresentados).
- O serviço é prestado mediante o pagamento de taxas referentes ao Registro do Diploma e à emissão da Carteira de Identidade Profissional e da Cédula de Identidade Profissional.
- Importante: Recomendamos que todas as providências sejam tomadas antes da data de vencimento da inscrição provisória pois, do contrário, o farmacêutico ficará impossibilitado

de exercer a profissão. O CRF procede à baixa da Responsabilidade Técnica (se houver) e da inscrição, com o consequente pagamento da taxa de reabertura.

24- A minha inscrição provisória vence hoje e não posso comparecer ao CRF-RJ para dar entrada na inscrição definitiva. O que devo fazer?

- A providência de solicitar a inscrição definitiva é muito importante, pois, esgotado o prazo de inscrição provisória, sem que tenha sido solicitada a inscrição definitiva ou a renovação da provisória, o profissional fica impossibilitado de exercer a profissão. O CRF-RJ procede à baixa da Responsabilidade Técnica (se houver) e da inscrição com consequente pagamento de taxa de reabertura.

25- A minha inscrição provisória ainda não venceu, mas já recebi meu diploma. Posso solicitar inscrição definitiva ou tenho que aguardar o término da validade da provisória?

- A inscrição definitiva pode ser solicitada a qualquer tempo dentro da vigência da inscrição provisória.

INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PARA DEFINITIVA

- Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I, que está disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na Sede ou nas Seccionais do CRF-RJ).
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- Anexe original e cópia dos seguintes documentos ao requerimento: Diploma, Certidão de casamento (caso o nome esteja diferente dos documentos apresentados), histórico escolar caso tenha participado do Projeto de Integração.
- O serviço é prestado mediante o pagamento de taxas referentes ao registro do diploma e à emissão da carteira de identidade profissional e da cédula de identidade profissional.

26-Minha inscrição provisória venceu e por isto meu processo de inscrição foi arquivado. O que devo fazer?

- Solicite a reabertura do processo e a inscrição definitiva (caso já tenha recebido o diploma) ou a renovação da provisória.
- Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), que está disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na Sede ou nas Seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.

RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

- Nova certidão atualizada, expedida pela universidade/faculdade, informando que o diploma se encontra em fase de emissão ou registro, e da qual conste também a data de conclusão do curso, a data da colação de grau, histórico escolar – caso tenha participado do Projeto de Integração e certidão de casamento, se for o caso.
- O serviço é prestado mediante o pagamento de taxas referentes à reabertura do processo e renovação da inscrição provisória.

INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PARA DEFINITIVA

- Anexe original e cópia do diploma ao requerimento, histórico escolar – caso tenha participado do Projeto de Integração, certidão de casamento, se for o caso.
- O serviço é prestado mediante o pagamento das taxas de reabertura de processo, registro do diploma, emissão de carteira de identidade profissional e cédula de identidade profissional.

27-Meu processo de inscrição foi arquivado. O que devo fazer?

- O procedimento depende do motivo pelo qual sua inscrição foi arquivada.

1º caso:

Você deu entrada no pedido de inscrição (seja provisória ou definitiva) mas não apresentou todos os documentos necessários e/ou não quitou taxas no prazo estipulado.

Providências: Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), que está disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.

O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.

Solicite a reabertura do processo e providencie o cumprimento da exigência (apresente os documentos e/ou efetue os pagamentos pendentes).

O serviço é prestado mediante o pagamento de taxa de reabertura.

2º caso:

Sua inscrição provisória venceu sem ter havido solicitação de inscrição definitiva ou renovação da provisória.

Providências: Solicite a reabertura do processo e Inscrição Definitiva ou Renovação da Provisória.

Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), que está disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.

O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.

INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PARA DEFINITIVA

- Anexe original e cópia do diploma ao requerimento, histórico escolar- caso tenha participado do Projeto de Integração, certidão de casamento, se for o caso.
- O serviço é prestado mediante o pagamento das taxas referentes à reabertura de processo, registro do diploma, emissão de carteira de identidade profissional e cédula de identidade profissional.

RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA PROVISÓRIA

- Anexe ao requerimento nova certidão atualizada, expedida pela universidade/faculdade, informando que o diploma se encontra em fase de emissão ou registro, e da qual conste também a data de conclusão do curso, a data da colação de grau.

- O serviço é prestado mediante o pagamento de taxas: reabertura de processo e renovação de provisória.

3º caso:

Você possuía inscrição provisória no CRF-RJ, foi transferido para outro Conselho Regional, onde já possui inscrição definitiva, e agora deseja voltar ao CRF-RJ. Solicite a transferência ao Regional onde está inscrito, por se tratar de procedimento mais rápido. Após o recebimento da certidão de transferência, compareça ao Conselho para a inscrição.

Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ, solicite a reabertura do processo.

O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.

Anexe original e cópia dos seguintes documentos ao requerimento: Diploma (já registrado no Regional de origem, uma foto tamanho 3X4, de frente, colorida, com fundo branco e recente, Certidão de casamento (caso o nome esteja diferente dos documentos apresentados).

O serviço é prestado mediante o pagamento das taxas referentes à reabertura de processo, emissão de cédula de identidade profissional, anuidade, se for o caso.

28-Minha carteira de identidade profissional (marrom ou cinza)/cédula de identidade foi furtada/roubada. Como solicitar outra? É necessário apresentar algum documento?

- Sim. Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), que está disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na Sede ou nas Seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- Anexe ao requerimento uma foto 3X4, de frente, colorida, com fundo branco e recente, assim como, cópia autenticada do Boletim de Ocorrência Policial.
- O Serviço é prestado sem ônus.

29- Perdi minha cédula de identidade profissional (cédula com chip). Como solicitar outra?

- Compareça ao CRF-RJ Sede ou Seccionais munida de uma foto tamanho 3X4 atual, colorida, com fundo branco.
- O requerimento encontra-se disponível apenas no CRF-RJ, Sede ou Seccionais, posto que, trata-se de formulário próprio ligado ao sistema informatizado.
- O respectivo formulário deverá ser datado e assinado, sem emendas e rasuras.
- Este serviço é prestado mediante pagamento da taxa de 2ª via de cédula.

30- Como fazer para me inscrever no CRF-RJ como farmacêutico militar?

- É necessário pertencer ao serviço ativo do Quadro de Saúde das Forças Armadas. O farmacêutico militar que não exercer atividade civil é isento de anuidade.

- Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), que está disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- Uma vez deferido o pedido o profissional Farmacêutico deverá anualmente apresentar ao CRF-RJ documento comprobatório de sua permanência nas Forças Armadas, sob pena de exclusão da condição de militar junto a este órgão.
- Em virtude da isenção do pagamento da anuidade ressaltamos a obrigatoriedade da informação descrita no parágrafo anterior, visto que, cabe aos Presidentes de cada Conselho a responsabilidade pela prestação anualmente de contas junto ao Conselho Federal de Farmácia e ao Tribunal de Contas da União.

INSCRIÇÃO PROVISÓRIA OU DEFINITIVA

- Anexe também ao requerimento onde está solicitando a inscrição provisória ou definitiva:
- Atestado atualizado, expedido pelas Forças Armadas (original e cópia), comprovando pertencer ao serviço ativo do quadro de saúde.
- O serviço é prestado mediante o pagamento das taxas referentes à inscrição e emissão de cédula de identidade profissional de inscrição provisória (ou carteira e cédula de identidade profissional no caso de inscrição definitiva)

AVERBAÇÃO COMO FARMACÊUTICO MILITAR (para os já inscritos)

- Anexe ao requerimento (FORMULÁRIO I): Atestado expedido pelas Forças Armadas (original e cópia) comprovando pertencer ao serviço ativo do quadro de saúde, assim como, a Carteira de identidade profissional de farmacêutico, para anotação.
- Importante: A isenção de anuidade vigora a partir do deferimento do pedido da inscrição/averbação como farmacêutico militar.

31- Sou inscrito no CRF-RJ como farmacêutico e concluí o curso de Farmácia-Bioquímica: Análises Clínicas. O que devo fazer para anotar na carteira essa habilitação?

- Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- Anexe original e cópia dos seguintes documentos ao requerimento: Diploma com Apostila da Habilitação OU Certidão, expedida pela universidade/faculdade constando a data de conclusão do curso, bem como a Carteira de identidade profissional (carteira marrom) para anotação.
- Importante: o procedimento também se aplica aos casos de conclusão do curso (graduação) de farmácia industrial e alimentos.

32 - Fiz estágio em homeopatia e gostaria de saber como requerer habilitação para exercer responsabilidade técnica em homeopatia.

- É necessário ter cursado a disciplina de Homeopatia, com duração de no mínimo 60 horas, no Curso de Graduação em Farmácia, e realizado estágio com o mínimo de 120 horas, em manipulação e dispensação de medicamentos homeopáticos nas farmácias que manipulem e dispensem e dispensem medicamentos homeopáticos ou em laboratórios de medicamentos e/ou de insumos homeopáticos – da própria instituição de ensino superior (Curso de Graduação em Farmácia) ou a ela conveniada. (Resolução CFF 440/2005, art. 1, item “a” com a redação dada pela Resolução CFF 576/2013).
- Não são aceitos estágios que não tenham sido realizados na Graduação em Farmácia (com a interveniência da Instituição de Ensino Superior - Universidade, Faculdade, Centro Universitário, onde o farmacêutico cursou a Graduação em Farmácia).
- Preencha e assine o requerimento (Formulário I), que está disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, e apresente no atendimento presencial da sede ou seccionais do CRF-RJ, para protocolo.
- Anexe ao requerimento os seguintes documentos (original e cópia):
- Histórico Escolar do Curso de Graduação em Farmácia constando aprovação na Disciplina de Homeopatia com mínimo de 60 horas.
- Comprovante da realização do Estágio em Homeopatia, de mínimo 120 horas, realizado na farmácia, em laboratórios industriais de medicamentos e/ou insumos homeopáticos, da própria instituição de ensino superior (Curso de Graduação em Farmácia) ou conveniada:
- ➔ No caso do estágio ter sido realizado na própria instituição de ensino superior:
- Apresentar o Histórico Escolar da Graduação em Farmácia constando aprovação na Disciplina de Estágio em Homeopatia (o nome da disciplina deve estar claro que se refere a Homeopatia).
- ➔ No caso do estágio ter sido realizado em estabelecimento conveniado com a instituição de ensino superior:
- Apresentar Termo de Compromisso de Estágio (TCE) firmado pelo Estudante, pelo estabelecimento e pela instituição de ensino superior para fins da realização do estágio em Homeopatia acompanhado de Declaração da conclusão do Estágio emitida e assinada pelo farmacêutico responsável técnico pelo estabelecimento onde o estágio foi realizado, constando a carga horária total realizada em homeopatia.
- Importante: no lugar do TCE acompanhado de Declaração emitida pelo farmacêutico RT do estabelecimento, pode ser apresentada: Declaração emitida pela instituição de ensino superior, onde conste que o estudante realizou estágio em de homeopatia em farmácia ou laboratório industrial conveniado e a carga horária do total do estágio realizado
- Atenção: os documentos devem ser apresentados em 1 (uma) cópia integral acompanhada do original para conferência no ato do protocolo.

33 - Como obter um documento que comprove que tenho habilitação à responsabilidade técnica em homeopatia?

- Após decisão do CRF-RJ, deferindo o requerimento de averbação de habilitação à responsabilidade técnica em homeopatia:

- Para os farmacêuticos com inscrição provisória, o CRF-RJ envia correspondência para a residência do farmacêutico comunicando o resultado da solicitação.
- Para os farmacêuticos com inscrição definitiva no CRF-RJ, a comprovação é feita através da anotação da habilitação na carteira de identidade profissional de farmacêutico (carteira marrom).

33- Sou farmacêutico e desejo exercer a profissão fora do Brasil, o que devo fazer?

O Farmacêutico deverá procurar fazer contato no país onde pretende exercer a profissão com o órgão competente que registra os profissionais, seja: Ministério da Saúde, Ordem, Conselho, etc. e solicitar a relação da documentação necessária para habilitação e/ou registro no país.

34- Qual o procedimento para a inscrição secundária?

- Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- Este procedimento se aplica ao profissional farmacêutico exercer atividades em mais de uma jurisdição de CRF, este deverá inscrever-se secundariamente no CRF da nova jurisdição.
- Na inscrição secundária, o farmacêutico deverá esclarecer em seu requerimento que o pedido não implica em transferência e juntar os seguintes documentos:
- A carteira de identidade de profissional farmacêutico para ser visada pelo Presidente do Conselho Regional.
- A certidão fornecida pelo Conselho de origem de que não se encontra suspenso ou eliminado, mencionando a atividade atual do profissional e razão social do estabelecimento ou nome da instituição, endereço e horário de assistência trabalho.
- O farmacêutico não terá direito a voto nem a ser votado no Conselho Regional de Farmácia onde possuir inscrição secundária.

35- Quero me transferir para o CRF-RJ, porém tenho inscrição provisória em outro Regional. Posso solicitar minha inscrição definitiva no CRF-RJ?

- Sim. Solicite a transferência ao Regional onde está inscrito.
- Após o recebimento da certidão de transferência, compareça ao CRF-RJ, para a inscrição definitiva.
- A certidão de transferência terá validade de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.
- Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- O endereço declarado no formulário deverá pertencer a Jurisdição do Estado do Rio de Janeiro.

- Apresente duas fotos 3X4, de frente, coloridas, com fundo branco, iguais e recentes
- Anexe original e cópia dos seguintes documentos ao requerimento: Certidão de transferência expedida pelo CRF de Origem, Diploma, Carteira Identidade (RG), CPF, Título de eleitor e quitação junto à Justiça Eleitoral (comprovante(s) de votação da última eleição), Certificado de quitação com o serviço militar (para homens), Certidão de casamento (caso o nome esteja diferente dos documentos apresentados, Informação de Grupo sanguíneo e Fator RH.
- O serviço é prestado mediante o pagamento das taxas de inscrição, de registro do diploma, e referentes à emissão da carteira de identidade profissional e da cédula de identidade profissional.

36- Quero transferir minha inscrição de outro CRF para o CRF-RJ, mas já estou morando no estado Rio de Janeiro. Posso pedir através do CRF-RJ a certidão para a transferência?

- Sim, contudo fica o processo de transferência mais demorado em virtude da troca de correspondência(s), assim sendo, sugerimos que tal pedido seja feito diretamente ao Regional de Origem, mas se ainda assim desejar o CRF-RJ encaminhará a solicitação de transferência ao CRF de origem.
- Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- O endereço declarado no formulário deverá pertencer a Jurisdição do Estado do Rio de Janeiro.
- Anexe ao requerimento a Carteira e Cédula de Identidade Profissional de Farmacêutico.
- A certidão de transferência terá validade de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

37-Conseguí uma ótima oportunidade de emprego em outro estado. Como transferir minha inscrição profissional do CRF-RJ para o outro CRF?

- Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), disponível na página eletrônica (www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ).
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- Anexe ao requerimento a Carteira de Identidade Profissional de Farmacêutico (carteira marrom), para anotação da transferência.
- O Conselho Regional de Farmácia de origem reterá a cédula de identidade profissional quando da entrega da certidão de transferência. (documento entregue em mãos do profissional)
- A certidão de transferência terá validade de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.
- Importante: Para a transferência, é necessário que o profissional proceda à(s) Baixa(s) da(s) Responsabilidade(s) Técnica(s) (se houver)

Sobre a anuidade

- O Farmacêutico deverá pagar a anuidade apenas em um Conselho Regional de Farmácia, seja no de origem ou no de destino, **a depender do momento de sua transferência**, sendo vedada a cobrança simultânea, ainda que proporcional, assim sendo;

1. Transferência deferida/concluída **até** 31 de março do ano em curso fica o profissional isento de pagamento no CRF-RJ devendo quitar a referida anuidade no Regional de Destino.

2. Transferência deferida/concluída **até** 31 de março do ano em curso, contudo o profissional encontra-se em parcelamento com a anuidade do presente exercício e em dia com o parcelamento concedido; fica o profissional obrigado a quitar as demais parcelas no Regional de Origem.

3. Transferência deferida/concluída **após** 31 de março do ano em curso, deve o profissional quitar a anuidade do presente exercício no CRF-RJ.

- Obs.: Sobre débitos anteriores – estes são devidos ao CRF-RJ, entretanto, ressaltamos que esses débitos não são empecilho para o deferimento da transferência, porém deve o profissional liquidar a dívida existente, sob pena de cobrança do(s) título(s) junto ao Setor de Dívida Ativa (fase administrativa) com posterior encaminhamento ao Setor Jurídico (fase executiva).
- O serviço é prestado mediante o pagamento da taxa de certidão de transferência.

38- Qual a forma mais rápida de transferir minha inscrição de um CRF para outro?

- Solicitando a transferência diretamente ao CRF onde está inscrito (origem).
- A certidão de transferência terá validade de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

39- Tenho inscrição provisória, posso pedir transferência de Regional?

- Sim. É permitida a transferência com a manutenção do prazo de validade da inscrição provisória no CRF de destino.
- A certidão de transferência terá validade de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

40- Qual o procedimento para me desligar do CRF-RJ?

- Solicite o cancelamento da inscrição.
- Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), que está disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- Anexe ao requerimento a Carteira e a Cédula de Identidade Profissional de Farmacêutico.
- O Conselho Regional de Farmácia, quando da solicitação de cancelamento de inscrição deverá, obrigatoriamente, recolher a cédula e a carteira de identidade profissional, arquivando-as junto com o prontuário do profissional.
- Na hipótese de extravio, furto ou roubo da cédula e/ou carteira, entregue ao CRF-RJ o Boletim de Ocorrência Policial constando o fato.
- Para o cancelamento da inscrição é necessário que o profissional proceda à(s) Baixa(s) da(s) Responsabilidade(s) Técnica(s) (se houver).

Da Anuidade

- Cancelamento de Inscrição deferido até 31 de março do ano em curso fica o profissional isento de pagamento de anuidade.
- Cancelamento de Inscrição deferido após 31 de março do ano em curso deve o profissional quitar a anuidade na sua proporcionalidade.

41- O que é Inscrição Remida?

- É aquela concedida por solicitação do farmacêutico que possua na data da solicitação a idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, que tenha contribuição mínima de 30 (trinta) anos junto ao Conselho Regional de Farmácia, deve estar quite com a Tesouraria do CRF-RJ e não estar suspenso ou respondendo a processo ético-disciplinar.
- O profissional com inscrição remida fica dispensado do recolhimento das anuidades.
- O comparecimento às eleições é facultativo.
- O profissional que possuir doenças incapacitantes, mediante comprovação por laudo de uma junta médica oficial atestando o referido diagnóstico, assim como o tratamento e a impossibilidade do exercício laboral, também será considerado remido.

42- Quem tem direito à inscrição remida?

- O farmacêutico que possua na data da solicitação a idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, que tenha contribuição mínima de 30 (trinta) anos junto ao Conselho Regional de Farmácia, que esteja quite com a Tesouraria do CRF-RJ e não esteja suspenso ou respondendo a processo ético-disciplinar.
- O profissional que possuir doenças incapacitantes, mediante comprovação por laudo de uma junta médica oficial atestando o referido diagnóstico, assim como o tratamento e a impossibilidade do exercício laboral, também será considerado remido.

43- Sou farmacêutico, fiz 65 anos de idade e não exerço mais a profissão. Como faço para solicitar a inscrição remida?

- Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), que está disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- Anexe ao requerimento a carteira de identidade profissional de farmacêutico para anotação.
- Importante: Para o farmacêutico que completou 65 anos e não exerce mais a profissão e deseja obter a inscrição remida é necessário: que tenha contribuição mínima de 30 (trinta) anos junto ao Conselho Regional de Farmácia, que esteja quite com a Tesouraria do CRF-RJ e não esteja suspenso ou respondendo a processo ético-disciplinar.
- O profissional que possuir doenças incapacitantes, mediante comprovação por laudo de uma junta médica oficial atestando o referido diagnóstico, assim como o tratamento e a impossibilidade do exercício laboral, também será considerado remido.

44- Qual a documentação para dar entrada na inscrição de técnico em Patologia Clínica?

- É necessário ter concluído o Curso Técnico em Patologia Clínica (2º grau). Solicite inscrição provisória se ainda não recebeu o diploma (por estar em fase de emissão ou registro). Se já recebeu o diploma, solicite inscrição definitiva.
- Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), que está disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.

INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

- Anexe ao requerimento quatro fotos tamanho 3x4, de frente, coloridas, com fundo branco, iguais e recentes, original e cópia dos seguintes documentos: Certificado/Atestado ou documento hábil expedida pelo estabelecimento de ensino, comprovando a data de conclusão de curso para a atividade profissional, Histórico escolar, Carteira de Identidade (RG), CPF, Título de eleitor e quitação junto à Justiça Eleitoral (comprovante(s) de votação da última eleição), Certificado de quitação com o serviço militar (para homens), Certidão de casamento (caso o nome esteja diferente dos documentos apresentados), Informação de Grupo sanguíneo e Fator RH e documento que comprove a regularidade do curso de nível médio no Ministério da Educação (Trata-se de condição necessária e se dará mediante a verificação documental do ato de reconhecimento, conforme legislação do sistema federal de ensino).
- O serviço é prestado mediante o pagamento da taxa de inscrição e cédula de identidade profissional provisória.
- A anuidade será encaminhada ao requerente via e-mail, após o deferimento da inscrição em Reunião Plenária. O pagamento será integral ou proporcional.

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

- Anexe ao requerimento duas fotos tamanho 3x4, de frente, coloridas, com fundo branco, iguais e recentes. Original e cópia dos seguintes documentos: Diploma, Histórico escolar, Carteira Identidade (RG), CPF, Título de eleitor e quitação junto a Justiça Eleitoral (comprovante(s) de votação da última eleição), Certificado de quitação com o serviço militar (para homens), Certidão de casamento (caso o nome esteja diferente dos documentos apresentados), Informação de Grupo sanguíneo e Fator RH e documento que comprove a regularidade do curso de nível médio no Ministério da Educação (Trata-se de condição necessária e se dará mediante a verificação documental do ato de reconhecimento, conforme legislação do sistema federal de ensino).
- O serviço é prestado mediante o pagamento da anuidade (proporcional ao mês do pedido) e das taxas de inscrição, do registro do diploma, e referentes à emissão da carteira de identidade profissional e da cédula de identidade profissional.

45- O CRF-RJ registra auxiliar em Patologia Clínica formado em curso de 1º grau?

- Não. O CRF-RJ registra os Técnicos em Patologia Clínica formados em curso técnico de 2º grau.

46- Para dar entrada na minha inscrição definitiva, posso apresentar o histórico escolar que aparece no verso do meu diploma?

- Não. A informação existente no verso do diploma não contém todos os dados contidos no histórico escolar.

47- Sou técnico em Patologia Clínica com inscrição provisória. Posso solicitar transferência de CRF?

- Sim. Quando se tratar de profissional transferido, o requerimento será encaminhado por meio do Conselho Regional de Farmácia da jurisdição em que estiver exercendo a sua atividade. Resolução 517/2009.
- O profissional com inscrição provisória terá exercício na jurisdição do Conselho Regional de Farmácia onde está inscrito, sendo permitida sua transferência, com a manutenção do prazo de validade da inscrição provisória no de origem para o de destino.

48- Como tenho conhecimento do dia que deverei comparecer ao CRF-RJ para participar da solenidade das entregas de carteiras?

- Após o Plenário o Setor de Secretaria concluirá a inscrição realizando o registro do diploma assim como a expedição da carteira de identidade profissional de farmacêutico. Concluída a inscrição o CRF-RJ enviará e-mail a todos os profissionais comunicando o dia, horário e local da solenidade de entrega de carteira

49- Como atualizar meu nome junto ao CRF-RJ?

- Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I) que está disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- Anexe original e cópia dos seguintes documentos ao requerimento: Certidão de casamento (com averbação se for o caso), Carteira de identidade profissional para anotação.

50- Como atualizar meu endereço residencial junto ao CRF-RJ?

- Acesse o portal de serviços através do link www.crf-rj.org.br/servicos HTML.

Outras opções:

- Compareça ao CRF-RJ Sede ou Seccionais e protocole o pedido de mudança de endereço utilizando o “Formulário I” preencha os campos do cabeçalho, assinale a opção “Atualização do endereço residencial”, date e assine.
- Envie e-mail para protocolo@crf-rj.org.br ou secretaria3@crf-rj.org.br com os novos dados a serem alterados.
- Não é preciso anexar comprovante de endereço nem pagar taxa.
- O “Formulário I” está disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou seccionais do CRF-RJ e não poderá conter emendas ou rasuras.
- Não será aceito formulário desconfigurado.

- Importante: Sempre que se mudar, não deixe esta providência para depois – atualize seu endereço residencial. O CRF-RJ envia pelo correio para o endereço residencial, além da revista Riopharma, comunicados de interesse dos profissionais.